



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 005.2012.13.1.1.568103.2011.14105

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o apurado no Procedimento Preparatório nº 017.2011.13.1.1.493694.2011.14105, autuado a partir do recebimento de cópia da Distribuição nº 263.2011, em trâmite na 56ª PRODEDIC, que noticiava eventual superfaturamento na construção de um depósito do Centro de Vigilância Epidemiológica da FVS na Zona Oeste de Manaus;

CONSIDERANDO verificar-se tratar a obra questionada, na realidade, da construção do depósito do centro de vigilância epidemiológica, localizado na rua Comte. Lasmar, s/nº, Bairro da Paz – Manaus/AM, objeto da Tomada de Preços nº 107/2010 – CLS/PM e adjudicada em favor da empresa Marco Aurélio de Mello Ferreira, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Básico – SEMINF do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no § 7º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 - CNMP, repetido no § 2º do art. 2.A da Resolução nº 548/07 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa);

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do feito, de modo a confirmar a veracidade da denúncia, o que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

importaria na prática de ato de improbidade administrativa descrito no art. 10, V, da LIA;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 017/2011 - 13ª PRODEPPP, no Inquérito Civil nº 017/2011 – 13ª PRODEPPP, conforme determinado no § 6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 – CNMP, com a finalidade de apurar eventual superfaturamento na construção do depósito do centro de vigilância epidemiológica, localizado na rua Comte. Lasmar, s/nº, Bairro da Paz – Manaus/AM, objeto da Tomada de Preços nº 107/2010 – CLS/PM e adjudicada em favor da empresa Marco Aurélio de Mello Ferreira, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMINF do Município de Manaus;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMINF cópia integral do processo licitatório (Tomada de Preço nº 107/2010 – CLS/PM), contrato firmado e processo de liquidação de despesas relativo à construção do depósito do centro de vigilância epidemiológica, localizado na rua Comte. Lasmar, s/nº, Bairro da Paz – Manaus/AM, adjudicada em favor da empresa Marco Aurélio de Mello Ferreira;

IV - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento..

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP